EXTRATO DE ATO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA/SC

Processo Administrativo: n.º 11.758/2026

Procedimento Administrativo de Indenização: n.º 045/2026

Empresa/Instituição: Claudeni Pereira da Silva - ME

CNPJ: 26.620.661/0001-03

Objeto: Alteração excepcional da ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, para quitação do crédito reconhecido em favor da empresa acima identificada, referente à prestação de serviços de acolhimento institucional de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social, no período de 04/03/2026 a 20/07/2026, executados sem cobertura contratual formal, conforme reconhecido no Procedimento Administrativo de Indenização nº 045/2026.

Valor: R$ 141.275,71 (cento e quarenta e um mil, duzentos e setenta e cinco reais e setenta e um centavos) — Fundo Municipal de Assistência Social de Mafra

Fundamento Legal: Art. 141, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021; Decisão Técnica nº 1258/2025, exarada na Consulta nº 1258/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC).

Justificativa: Trata-se de serviço público essencial e de caráter contínuo, consistente no acolhimento institucional de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social e vítimas de violação de direitos, cuja interrupção acarretaria grave risco à integridade física, psicológica e social dos usuários acolhidos. A medida fundamenta-se nos princípios da continuidade do serviço público, da razoabilidade, da eficiência, da supremacia do interesse público, da dignidade da pessoa humana e da vedação ao enriquecimento sem causa da Administração Pública, restringindo-se ao presente caso concreto, sem constituir precedente para situações ordinárias. A excepcionalidade foi objeto de parecer jurídico favorável da Procuradoria-Geral do Município (Despacho nº 28 do Processo Administrativo nº 11.758/2026, de 06/08/2026) e de manifestação favorável da Diretoria de Controle Interno, Compliance e Integridade, com autorização da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação.

Comunicação ao Órgão de Controle: Em cumprimento ao item 2.5 da Decisão Técnica nº 1258/2025 (Consulta 1258/2025 - TCE/SC), a quebra da ordem cronológica de pagamento foi comunicada ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina por meio do Ofício n.º 0022/2026, protocolado sob o n.º 7483/2026, em 12/08/2026.

Mafra/SC, 14 de agosto de 2026.

_____
Dircelene Dittrich Pinto
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação